G 99/73



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of,		

REQUERIMENTO nº L2/75

O Conselho Nacional do Petróleo, através da Resolução 1/72, deu nova redação mo artº5º, da Resolução n. 4/70, de 7 de abril de 1.970, estabelecendo o seguinte:

"ArtP 5º)-Os distribuidores não podem conceder abatimento nos preços fixados para a distribuição, salvo nos casos de concorrência pública, em que serão admitidas reduções até o limíte do prêço-entidade, estabelecido nas Estruturas de Preços de derivados do petróleo"1

Considerando que a Prefeitura constantemente abre concorrência pública para aquisição de combustível, face ao seu grande consumo, e como se desconhece até que ponto é possível a redução por parte dos distribuidores, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja encaminhado ofício ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, solicitando que informe até quanto de redução póde o distribuidor oferecer.

Sala das sessões, 26 de junho 1973

José Afonso Furtado Leite Filho

Providencie-se a respeito
Salu das Sessiles 26 de 06de 73

moullis